



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

REVOGADA

Pela Resolução nº. 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24

SEM EFEITO

Resolução nº. 001 de 05/02/10
DOE Nº. 1239 de 08/02/10

“Dispõe sobre normatização dos procedimentos para formalização e conclusão da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC no Curso de Licenciatura em Matemática para os acadêmicos pertencentes à Matriz Curricular”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 25 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO que é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Comissão Provisória de Implantação da UERR, autorizado pela Resolução nº 23 de 26 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 343 de 29 de maio de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Matemática.

CONSIDERANDO que a disciplina TCC é requisito obrigatório para a integralização da Matriz Curricular do Curso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova as normas que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Matemática, conforme o TCC em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2009.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI
Reitor da UERR



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO –TCC NO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Regular os procedimentos para formalização e conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no curso de Licenciatura em Matemática, para os alunos concluintes.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma monografia, que é composto pelo trabalho de investigação de um problema, a partir de um tema de interesse do aluno. Trata-se de um trabalho que é fruto de leitura, análise, interpretação, assimilação e transformação de conhecimentos adquiridos. Para tanto, exige o desenvolvimento de um tema específico, fundamentação teórica e rigor metodológico, construído a partir de um Projeto de Pesquisa.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso de cunho obrigatório aos acadêmicos do curso de Licenciatura em Matemática, de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e tem por finalidades:

- I - Oportunizar ao estudante a iniciação a pesquisa,
- II - Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso,
- III - Garantir a abordagem científica de temas relacionados a prática profissional,
- IV - Contribuir para o desenvolvimento intelectual do aluno.

Art. 4º O cumprimento da disciplina Projetos de Ensino de Matemática é pré-requisito obrigatório para a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º Para cumprimento da disciplina TCC, obrigatória, o aluno deverá considerar as seguintes exigências e formalidades:

- I - Matrícula efetiva na disciplina,
- II - Cumprimento dos pré-requisitos exigidos,
- III - Definição do professor orientador da monografia,
- IV - Apresentação, à Coordenação do Curso, da Carta de Aceite (Anexo I) do professor orientador confirmando sua participação no referido projeto;
- V - Cumprimento da carga horária da disciplina através de um calendário estabelecido com o orientador em forma de orientação individual de no mínimo 05 (cinco) encontros presenciais, perfazendo um mínimo de 10 (dez) horas de atendimento individual presencial.
- VI - Dedicção extraclasse pela elaboração da pesquisa e produção do trabalho final;
- VII Cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo colegiado do curso no que se refere à finalização do TCC;



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Art. 6º A orientação técnica da monografia deverá seguir ao Manual de TCC Institucional.

Art. 7º No momento da orientação o professor orientador, conjuntamente com o orientando, deverá preencher a Ficha de Acompanhamento de Monografia – anexo II, registrando o desenvolvimento das atividades dos encontros presenciais de orientações, com a respectiva data e carga horária referente à orientação, e assinatura do orientador e orientando.

Art. 8º Na data de entrega da versão final da monografia, que será estabelecida de acordo com o calendário do semestre corrente, o aluno deverá protocolar a entrega do trabalho preenchendo o formulário correspondente ao anexo III.

Art. 9º O TCC deverá ser elaborado individualmente, ao nível de iniciação científica, aplicados os conhecimentos elaborados pelo aluno durante o curso.

Art. 10 O trabalho individual deverá:

- I - Tratar de temas ou linhas de pesquisa das áreas de interesse da Matemática em particular do ensino e aprendizagem de Matemática;
- II - Ser submetido à orientação e a apresentação do TCC para aprovação.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Seção I – Da Orientação

Art.11 A orientação do TCC será exercida por um professor integrante da carreira docente da UERR lotado preferencialmente no Curso de Licenciatura em Matemática e na Área de Ciências Exatas e Agrárias. Cada orientador deve ter um máximo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) orientandos, sendo que a lotação do professor corresponderá a uma disciplina com carga/horária de 04 (quatro) horas semanais.

Art. 12 O professor orientador convocará os alunos matriculados na disciplina TCC para uma reunião, a realizar-se na primeira semana de aula do semestre letivo, em horário e local conforme estabelecido na distribuição de carga horária semanal da turma, para as seguintes providências:

- I - registrar a presença do discente;
- II - entregar a cada aluno uma cópia das normas e dos critérios que regem o TCC, bem como o cronograma estabelecido para aquele semestre letivo;
- III - Assinar o termo de aceite juntamente com o aluno, firmando o compromisso da orientação correspondente ao semestre letivo.

Art. 13 Ao professor orientador, compete, além das atividades especificadas neste Regulamento, as seguintes responsabilidades:



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

exercer as funções que lhe forem pertinentes, como professor responsável pelo componente curricular;

- I - divulgar todas as normas e critérios aos alunos e professores envolvidos no TCC;
- II - definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do componente curricular sob sua orientação;
- III - submeter-se à Coordenação de Área e de Curso, às normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de avaliação;
- IV - entregar os formulários, em anexo, que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- V - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas complementares, os critérios e os cronogramas estabelecidos para o componente curricular;

Art. 14 No decorrer do período letivo, os alunos matriculados na disciplina TCC deverão:

- I - Desenvolver suas atividades de acordo com seu plano de trabalho;
- II - Cumprir os compromissos semanais estabelecidos pelo professor orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentando os resultados obtidos;
- III - Comunicar, por escrito, ao respectivo professor orientador, os problemas que venham a ocorrer durante o período de orientação que implicam no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo cronograma de orientação;
- IV - entregar ao orientador, no prazo estabelecido, a documentação correspondente ao seu TCC.

Art. 15 Encerrado os prazos de entrega dos trabalhos individuais de avaliação, o professor orientador deverá entregar à Coordenação do curso, toda a documentação referente ao acompanhamento dos orientandos, (ANEXOS II, III e V) devidamente preenchidos e assinados pelo professor orientador e pelo orientando.

Seção II – Da Apresentação

Art. 16 A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho e arguição pelo professor orientador).

Art. 17 O aluno apresentará, ao professor orientador, a versão escrita do TCC na data estabelecida no calendário acadêmico, em uma via impressa, formatado de acordo com a orientação técnica para monografia do Manual de TCC Institucional vigente.

§ 1º - O aluno que não entregar o TCC no prazo estipulado será reprovado na disciplina TCC, devendo, efetuar nova matrícula na referido disciplina quando houver nova oferta.

§ 2º - O aluno que estiver cursando o último semestre do prazo máximo (8 anos) de duração estipulado por seu curso deverá, necessariamente, entregar o TCC, até o primeiro dia útil do mês de que está prevista para o encerramento do semestre letivo, sob a pena de jubilação.

Art. 18 A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com cronograma definido e aprovado pelo Colegiado do Curso.



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Parágrafo único – O tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: aluno (20 minutos para exposição), orientador (15 minutos para arguição), aluno (15 minutos para responder à arguição), orientador (05 minutos para leitura do parecer emitido pelo orientador do trabalho).

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 19 Os critérios de avaliação envolvem:

§ 1º - No trabalho escrito: a) aspectos formais do TCC, b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos de investigação, c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação da análise ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais), d) importância do trabalho para a formação do Licenciando em Matemática.

§ 2º - Na apresentação oral, o domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar as idéias e de argumentação.

Art. 20 O professor da disciplina de TCC poderá convidar de um a dois professores que lecionam no curso para participarem como avaliadores do processo de apresentação oral.

§ 1º - A nota final atribuída ao TCC apresentado pelos alunos finalistas do curso de Licenciatura em Matemática, deverá atender a média mínima 70 (setenta) expressa em nota numa escala de 0 a 100 (zero a cem).

§ 2º - O professor orientador deverá avaliar os trabalhos monográficos seguindo os critérios e indicadores estabelecidos no anexo IV, dessa resolução.

§ 3º - Os alunos que não obtiverem a média mínima para cumprimento do requisito obrigatório e integralização do curso terão prazo até o início do período subsequente ao semestre, para entregar uma nova versão, corrigida com os devidos ajustes.

Art. 21 Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina TCC, devendo requerer nova matrícula de acordo com a oferta da disciplina no curso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática, através de comissão instaurada para análise dos atos, e em última instância pelo Conselho Universitário da UERR.



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO I

ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, declaro para os devidos fins que aceito orientar o aluno (a) _____, do curso de Licenciatura em Matemática, desde que o mesmo, atenda às exigências contidas na da Resolução Nº.014 de 03 de agosto de 2009.

Assinatura do Professor- orientador

Assinatura do Orientando

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 20____.



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE TCC (MONOGRAFIA)

TÍTULO DO TRABALHO:				
ORIENTANDO (A):				
ORIENTADOR (A)				
Data	Parecer do Orientador (desenvolvimento do orientando)	Ass. orientando	Do	Assinatura do Orientador (a)

OBS.: A Guarda da Ficha de Acompanhamento de Monografia é de inteira responsabilidade do aluno, sendo inclusive, de entrega obrigatória na data da entrega da versão final na Coordenação do Curso.

ORIENTANDO(A) _____ **ORIENTADOR(A)** _____



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO III

PROTOCOLO

Eu, _____ portador da
carteira de identidade nº. _____ regularmente matriculado (a) no Curso
de Licenciatura em Matemática, venho, por meio deste, protocolar a entrega de um exemplar do
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC com o título

_____, sob a orientação
do Profº. (a) _____ como requisito obrigatório
para a integralização da matriz curricular do referido curso.

_____-RR, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Responsável pelo Recebimento (por
extenso)



RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO IV
FICHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO TCC (LMAC02) (MONOGRAFIA)

TÍTULO DO TRABALHO:				
ORIENTANDO (A):				
ORIENTADOR (A)				
AVALIADOR				
INDICADOR	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO
Aspectos formais e estruturais do TCC (Aplicação das Normas Técnicas)	15 pontos	Elementos pré-textuais	05	
		Elementos Textuais	05	
		Elementos Pós-Textuais	05	
Adequação textual	10 pontos	Coerência e coesão textual	05	
		Correção gramatical	05	
Profundidade e complexidade do objeto investigativo	50 pontos	Relevância e pertinência do tema	05	
		Clareza na definição da questão/problema de pesquisa dos objetivos de investigação	10	
		Articulação entre problema de pesquisa e os objetivos de investigação	10	
		Referencial Teórico adequado	10	
		Importância do trabalho para a formação do Licenciando em Matemática	05	
		Domínio e argumentação do tema	10	
Procedimentos	10 pontos	Adequação dos procedimentos metodológicos	05	
		Apresentação da análise e dos resultados	05	
Apresentação oral	15 pontos	Domínio do conteúdo, capacidade de comunicar as idéias e de argumentação	10	
		Organização da apresentação	05	
TOTAL DE PONTOS				
OBS:				
SITUAÇÃO FINAL DO ORIENTANDO				

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO AVALIADOR